



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE ITIQUIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

R. Petronílio Marques da Silva, 621 - Centro - Itiquira/MT - CEP: 78790-000
www.itiquira.mt.gov.br | saude@itiquira.mt.gov.br | Telefone/PABX: (65) 3491-1388

Fls: 01
Rub: 00000000

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)

SETOR REQUISITANTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA	KELI BARBARA PRESOTTO MONTEIRO
OBJETO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS NOVOS.
DETALHAMENTO PRELIMINAR DA DEMANDA	<p>() Fornecimento com instalação () Bem/Material de consumo (X) Bem/Material permanente (X) O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Municipal n.º 121, 28 de dezembro de 2023.</p> <p><u>Natureza do fornecimento:</u> (X) Demanda eventual e imprevisível () Pronta entrega () Serviço não continuado () Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra () Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra () Serviço / Obra de Engenharia</p> <p><u>Natureza do serviço:</u> () Contínuo. Justificar, observada a definição contida no art. 6.º, XV, da Lei n.º 14.133/2021 (X) Não contínuo ou contratado por escopo</p>
MODALIDADE SUGERIDA	Pregão (art. 28, inciso I da 14.133/21), sob a forma eletrônica.
REGISTRO DE PREÇO	(X) Sim () Não () Não se aplica
ESTIMATIVA DE CUSTO	VALOR ESTIMADO R\$ 650.000,00
INFORMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Conforme estabelecido no Decreto Municipal nº 131 de 28 de dezembro de 2023, em seu art. 14, parágrafo único: "a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização da contratação. Parágrafo único. Na instrução de processo administrativo que objetive o registro de preços para futura e eventual contratação não é necessária a informação de disponibilidade de recursos orçamentários".
RECURSO	(X) próprio () convênio estadual () convênio federal (X) outros Repasse do Programa Imuniza Mais MT.

Keli



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE ITIQUIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

R. Petronílio Marques da Silva, 621 - Centro - Itiquira/MT - CEP: 78790-000
www.itiquira.mt.gov.br | saude@itiquira.mt.gov.br | Telefone/PABX: (65) 3491-1388

Pls: 02
Rub: saude

PRAZO DE ENTREGA/ EXECUÇÃO	A Contratada deverá entregar o objeto requerido assim que solicitado no <u>prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos</u> após a emissão da requisição emitida pela Prefeitura Municipal de Itiquira-MT. Os veículos deverão ser fornecidos de forma parceladas conforme as solicitações efetuadas das requisições, qualquer que seja a quantidade.
LOCAL E HORÁRIO DA ENTREGA/EXECUÇÃO	O local da entrega dos veículos será no setor de compras sito: <ul style="list-style-type: none">• Itiquira: MT 299, S/N, Bairro Goiás, próximo ao Parque de Exposição Inocentino Bortolini em Itiquira/MT – 65 3491-1061. Conforme a programação do pedido, onde o fornecedor vencedor do objeto, ficará responsável em entregar o objeto diretamente no setor de compras para conferência. Os veículos deverão ser entregues conforme o pedido.
UNIDADE E SERVIDOR RESPONSÁVEL PARA ESCLARECIMENTOS	Secretaria Municipal de Saúde Keli Barbara Presotto Monteiro Secretária Municipal de Saúde CPF: 018.***.***-31
PRAZO PARA PAGAMENTO	Os pagamentos serão efetuados à adjudicatária em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável do recebimento dos produtos.

1. ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADE DO OBJETO A SER CONTRATADO.

ITEM	CÓDIGO TCE	DESCRIÇÃO	UNIDADE FORNEC	COD UNID	QTDE
1	223317-7	Veículo utilitário, tipo picape, 5 lugares.	UND	1	4
<p><u>Detalhamento técnico:</u> Veículo tipo picape cabine dupla, na cor branca ou prata, com capacidade para cinco ocupantes, quatro portas, motor flex (gasolina e etanol) com potência mínima de cem cavalos, câmbio manual de cinco marchas, tração 4x2, direção assistida elétrica ou hidráulica, ar-condicionado, vidros e travas elétricas, espelhos elétricos, sistema multimídia, com tela de no mínimo 6,8 polegadas, dois airbags, freios ABS com EBD, assistente de partida em rampa, banco traseiro rebatível, tanque de combustível com capacidade mínima de cinquenta litros, tomada doze volts e entrada USB, protetor de caçamba e ganchos internos, carga útil mínima de seiscentos quilogramas, pneus para uso misto urbano e rodoviário, atendendo integralmente à fase L7 ou L8 do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (Proconve), possuindo etiquetagem veicular PBE Veicular categoria A ou B.</p> <p><u>Condições gerais:</u> Veículo novo, zero quilômetro, ano de fabricação 2025 e modelo 2026 (quando disponível), devidamente licenciado e emplacado em nome do Município de Itiquira, entregue pronto para uso.</p>					
2	345938-1	Veículo utilitário, tipo minivan, 7 lugares.	UND	1	1

Keli



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE ITIQUIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

R. Petronílio Marques da Silva, 621 - Centro - Itiquira/MT - CEP: 78790-000
www.itiquira.mt.gov.br | saude@itiquira.mt.gov.br | Telefone/PABX: (65) 3491-1388

Fls: 03
Rub: requisi

Detalhamento técnico: Veículo tipo minivan de porte médio, na cor branca ou prata, com três fileiras de assentos e capacidade para sete ocupantes, portas laterais convencionais, motor flex (gasolina e etanol) com potência mínima de cem cavalos, câmbio automático, ar-condicionado com difusores para a segunda e terceira fileiras, direção assistida elétrica ou hidráulica, vidros e travas elétricas, sistema multimídia, com tela de no mínimo 6,8 polegadas, dois airbags, freios ABS com EBD, porta-malas com volume útil mínimo de cento e cinquenta litros com os sete assentos em uso, bancos modulares e rebatíveis, iluminação interna por fileira, tanque de combustível com capacidade mínima de cinquenta e três litros e conformidade com o Proconve L7 ou L8, possuindo etiquetagem veicular PBE Veicular categoria A ou B.

Condições gerais: Veículo novo, zero quilômetro, ano de fabricação 2025 e modelo 2026 (quando disponível), devidamente licenciado e registrado em nome do Município de Itiquira.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E DA SOLUÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde é responsável pela execução de ações permanentes de atenção básica, vigilância em saúde, programas estratégicos, campanhas, visitas domiciliares, transporte de equipes multiprofissionais e apoio logístico às unidades de saúde localizadas tanto na zona urbana quanto na zona rural do Município. Essas atividades exigem deslocamentos constantes de servidores, insumos, medicamentos, equipamentos e materiais de apoio, muitas vezes em vias não pavimentadas, estradas vicinais e condições climáticas adversas. A frota atualmente disponível mostra-se insuficiente e, em parte, sucateada, com veículos antigos, de alta quilometragem e elevado custo de manutenção, o que resulta em frequentes paradas para conserto, redução da disponibilidade operacional, risco de interrupção de serviços essenciais e, em situações extremas, comprometimento do atendimento oportuno à população. Soma-se a isso a necessidade recorrente de recorrer a veículos de outras Secretarias para cobrir demandas da Saúde, gerando conflitos de agenda, atrasos em visitas técnicas, dificuldades na realização de campanhas e ações em campo e prejuízos à continuidade das políticas públicas do setor.

Nesse cenário, revela-se necessária a contratação de 04 (quatro) veículos utilitários, tipo picape, cabine dupla, 0 km, e 01 (um) veículo utilitário, tipo minivan, 7 lugares, 0 km, destinados exclusivamente à Secretaria Municipal de Saúde. As picapes cabine dupla são adequadas ao contexto da Saúde porque permitem, simultaneamente, o transporte de equipe (cabine para 5 ocupantes) e de carga na caçamba, viabilizando o deslocamento seguro de profissionais e de materiais em rotas de difícil acesso, especialmente para, atendimento e supervisão de unidades rurais, apoio logístico a campanhas de vacinação, ações de vigilância em saúde e visitas em comunidades distantes, transporte de insumos, pequenas quantidades de medicamentos, equipamentos portáteis e materiais de uso contínuo nas unidades e deslocamentos em estradas de terra e vias em más condições, em que veículos de passeio comuns não oferecem desempenho e robustez suficientes.

Já o veículo utilitário do tipo minivan, 7 lugares, mostra-se necessário para o transporte de equipes multiprofissionais, grupos reduzidos de pacientes em atendimentos eletivos, deslocamento de servidores para capacitações, reuniões técnicas e atividades interinstitucionais, bem como para o suporte logístico em agendas que demandem conforto, segurança e espaço interno adequado, sem a necessidade de uso de veículos maiores ou mais onerosos. Quanto à solução a ser adotada, a aquisição de veículos automotores novos, de primeiro uso (0 km), para composição de frota

Keli



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE ITIQUIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

R. Petronílio Marques da Silva, 621 - Centro - Itiquira/MT - CEP: 78790-000
www.itiquira.mt.gov.br | saude@itiquira.mt.gov.br | Telefone/PABX: (65) 3491-1388

Pla: 04
Rub: saude

própria da Secretaria Municipal de Saúde, apresenta-se, em análise preliminar, como a alternativa mais compatível com a natureza contínua, essencial e ininterrupta dos serviços de saúde. A disponibilização de frota própria, adequada ao tipo de uso e às condições de trafegabilidade do Município, tende a proporcionar maior confiabilidade mecânica, segurança aos servidores e usuários, autonomia operacional, redução de dependência de outros órgãos e racionalização de custos em médio e longo prazo, se comparada à utilização improvisada de veículos de outras pastas, locações pontuais ou contratação fragmentada de serviços de transporte.

Registra-se, por fim, que a solução aqui indicada será oportunamente detalhada, avaliada e comparada com outras alternativas em documento técnico específico da fase de planejamento da contratação, ocasião em que serão formalmente demonstradas as razões da escolha da opção considerada mais vantajosa para o interesse público, em observância aos princípios da eficiência, economicidade e planejamento previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

3. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO

O quantitativo de 04 (quatro) veículos utilitários, tipo picape, cabine dupla, 0 km, e 01 (um) veículo utilitário, tipo minivan, 7 lugares, 0 km, foi definido a partir da análise das demandas permanentes da Secretaria Municipal de Saúde, considerando o número de unidades de saúde existentes, a distribuição territorial entre zona urbana e rural, a necessidade de deslocamentos frequentes para visitas técnicas, ações de vigilância, campanhas e atendimentos em comunidades mais afastadas, bem como a necessidade de atendimento simultâneo a diferentes frentes de trabalho. As picapes mostram-se necessárias em quantidade de quatro unidades porque a rotina da Secretaria envolve, ao mesmo tempo, o suporte logístico a unidades rurais, o transporte de materiais e insumos em rotas de difícil acesso, o apoio operacional a campanhas de vacinação e ações em saúde coletiva, além de deslocamentos de equipes para fiscalização, supervisão e atendimento em áreas onde as condições das vias exigem veículos mais robustos, com capacidade adequada de carga. A previsão de quatro veículos desse tipo permite que, mesmo havendo sobreposição de agendas e necessidade de cobrir localidades distintas em um mesmo período, a Secretaria não fique descoberta, reduzindo-se o risco de cancelamento ou adiamento de ações por falta de meio de transporte adequado, além de garantir uma margem operacional mínima para períodos de manutenção preventiva ou corretiva.

Quanto ao veículo tipo minivan, 7 lugares, a previsão de 01 (uma) unidade decorre da necessidade de dispor de um veículo apropriado ao transporte de equipes multiprofissionais e pequenos grupos de servidores ou usuários em situações em que não há necessidade de uso de ambulâncias ou de veículos maiores, mas em que se exige maior conforto, segurança e melhor acomodação interna do que aquela proporcionada por veículos de carga ou de menor porte. A minivan permitirá, por exemplo, o deslocamento de equipes para capacitações, reuniões interinstitucionais, visitas técnicas programadas, ações educativas e alguns atendimentos eletivos, liberando as picapes para atividades de campo em áreas de difícil acesso e evitando o desvio de finalidade de veículos destinados a outras funções, como ambulâncias. A previsão de quantitativo inferior ao aqui indicado (menos picapes ou ausência de minivan) não se mostraria suficiente para atender, com regularidade e simultaneidade, às demandas mapeadas, gerando gargalos na execução das ações de saúde; por outro lado, a fixação de número superior, neste momento, poderia representar ampliação desarrazoada da frota em relação ao porte do Município e à sua

Luiz



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE ITIQUIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

R. Peirão Marques da Silva, 621 - Centro - Itiquira/MT - CEP: 78790-000
www.itiquira.mt.gov.br | saude@itiquira.mt.gov.br | Telefone/PABX: (65) 3491-1388

Fis: 05
Cub: Manuel

capacidade orçamentária. Assim, o quantitativo de 04 (quatro) picapes cabine dupla e 01 (uma) minivan 7 lugares revela-se proporcional, necessário e adequado para assegurar a continuidade e a eficiência das atividades da Secretaria Municipal de Saúde, em observância aos princípios da razoabilidade, economicidade e planejamento.

4. JUSTIFICATIVA DA ESTIMATIVA DE CUSTO

Para fins de planejamento da contratação, fixa-se a estimativa global de custo em R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais), correspondente à futura aquisição de 04 (quatro) veículos utilitários, tipo picape, cabine dupla, 0 km, e 01 (um) veículo utilitário, tipo minivan, 7 lugares, 0 km, bem como à estratégia de fortalecimento da logística da Secretaria Municipal de Saúde. Do montante total estimado, R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) decorrem de recurso específico oriundo da Premiação do Programa Imuniza Mais MT, repassado pelo Fundo Estadual de Saúde. O valor remanescente de aproximadamente R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) decorre de estimativa preliminar de mercado, com base em valores de referência de veículos com características semelhantes às pretendidas, obtidos em consultas informais a preços publicamente divulgados, e tem por finalidade complementar a estratégia de renovação e ampliação da frota, permitindo a aquisição das demais unidades necessárias (outros dois veículos tipo picape cabine dupla e um veículo tipo minivan 7 lugares), de forma integrada à política de transporte da Secretaria Municipal de Saúde.

Trata-se, nesta parte, de estimativa meramente indicativa, sem aplicação, neste momento, de metodologia formal de pesquisa de preços, servindo apenas como parâmetro aproximado para dimensionamento orçamentário da demanda. Na fase própria de planejamento serão realizadas pesquisas de preços estruturadas, com observância à legislação de regência, às diretrizes para formação do valor estimado e às condições efetivas de mercado, ocasião em que os valores aqui indicados poderão ser confirmados, ajustados ou revisados, a fim de assegurar a aderência à realidade de mercado e o atendimento aos princípios da economicidade, eficiência e planejamento.

5. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Cumpra esclarecer que o objeto em análise já se encontra previsto no Plano de Contratações Anual (PCA) do Município para o exercício de 2025, não sendo necessária, portanto, a sua inclusão por meio de revisão do planejamento originalmente aprovado. Tal circunstância demonstra que a demanda foi considerada de forma prévia e estruturada, em consonância com o dever de planejamento que rege as contratações públicas. Essa inserção prévia no PCA alinha-se ao disposto no art. 12 da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece o planejamento das contratações como etapa obrigatória e essencial para assegurar a adequada alocação de recursos, a eficiência da despesa pública e a transparência do processo, conferindo maior segurança jurídica à futura contratação e reforçando o compromisso da Administração com a gestão responsável dos recursos públicos.

6. DECLARAÇÃO

Declaramos que a presente Formalização de Demanda obedeceu ao Princípio da Legalidade e Eficiência, bem como, asseguro a inexistência de direcionamento a uma determinada marca e/ou fornecedor e exigências desnecessárias que frustrem o caráter competitivo do certame.

Manuel



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE ITIQUIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

R. Petronílio Marques da Silva, 621 - Centro - Itiquira/MT - CEP: 78790-000
www.itiquira.mt.gov.br | saude@itiquira.mt.gov.br | Telefone/PABX: (65) 3491-1388

06
saude

Secretaria Municipal de Saúde, em Itiquira/MT, aos 25 de setembro de 2025.

Keli Barbara P. Monteiro

KELI BARBARA PRESOTTO MONTEIRO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CPF: 018.***.***-31



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE ITIQUIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Av. Pedro Campos – CEP: 78790-000 - Itiquira/MT
email: agricultura@itiquira.mt.gov.br Fone/Fax (65) 3491-1061

File: 07
Date: 2023

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)

SETOR REQUISITANTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA	FABIANO VELASCO SANDER
OBJETO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO	AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE NOVO.
DETALHAMENTO PRELIMINAR DA DEMANDA	<p>() Fornecimento com instalação () Bem/Material de consumo (X) Bem/Material permanente (X) O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Municipal n.º 121, 28 de dezembro de 2023.</p> <p><u>Natureza do fornecimento:</u> (X) Demanda eventual e imprevisível () Pronta entrega () Serviço não continuado () Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra () Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra () Serviço / Obra de Engenharia</p> <p><u>Natureza do serviço:</u> () Contínuo. Justificar, observada a definição contida no art. 6.º, XV, da Lei n.º 14.133/2021 (X) Não contínuo ou contratado por escopo</p>
MODALIDADE SUGERIDA	Pregão (art. 28, inciso I da 14.133/21), sob a forma eletrônica.
REGISTRO DE PREÇO	(X) Sim () Não () Não se aplica
ESTIMATIVA DE CUSTO	VALOR ESTIMADO R\$ 600.000,00
INFORMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Conforme estabelecido no Decreto Municipal n.º 131 de 28 de dezembro de 2023, em seu art. 14, parágrafo único: "a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização da contratação. Parágrafo único. Na instrução de processo administrativo que objetive o registro de preços para futura e eventual contratação não é necessária a informação de disponibilidade de recursos orçamentários".



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE ITIQUIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Av. Pedro Campos – CEP: 78790-000 - Itiquira/MT
email: agricultura@itiquira.mt.gov.br Fone/Fax (65) 3491-1061

Pls: 08
Quil: requil

RECURSO	<input checked="" type="checkbox"/> próprio <input type="checkbox"/> convênio estadual <input type="checkbox"/> convênio federal <input type="checkbox"/> outros
PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO	A Contratada deverá entregar o objeto requerido assim que solicitado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos após a emissão da requisição emitida pela Prefeitura Municipal de Itiquira-MT. Os veículos deverão ser fornecidos de forma parceladas conforme as solicitações efetuadas das requisições, qualquer que seja a quantidade.
LOCAL E HORÁRIO DA ENTREGA/EXECUÇÃO	O local da entrega dos veículos será no setor de compras sito: <ul style="list-style-type: none">• Itiquira: MT 299, S/N, Bairro Goiás, próximo ao Parque de Exposição Inocentino Bortolini em Itiquira/MT – 65 3491-1061. Conforme a programação do pedido, onde o fornecedor vencedor do objeto, ficará responsável em entregar o objeto diretamente no setor de compras para conferência. Os veículos deverão ser entregues conforme o pedido.
UNIDADE E SERVIDOR RESPONSÁVEL PARA ESCLARECIMENTOS	Secretaria Municipal de Agricultura Fabiano Velasco Sander Secretário Municipal de Agricultura CPF: 710.***.***-00
PRAZO PARA PAGAMENTO	Os pagamentos serão efetuados à adjudicatária em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável do recebimento dos produtos.

1. ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADE DO OBJETO A SER CONTRATADO.

ITEM	CÓDIGO TCE	DESCRIÇÃO	UNIDADE FORNEC	COD UNID	QTDE
1	0001821	Caminhão caçamba basculante, tipo truck	UND	1	1



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE ITIQUIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Av. Pedro Campos – CEP: 78790-000 - Itiquira/MT
email: agricultura@itiquira.mt.gov.br Fone/Fax (65) 3491-1061

03
agril

Detalhamento técnico: Caminhão com tração 6x4 (tipo truck), na cor branca ou prata, peso bruto total mínimo de vinte e três toneladas, motor a diesel com potência mínima de duzentos e setenta cavalos, conforme Proconve P-8 (Euro 6), câmbio manual de nove a doze marchas com tomada de força, freio motor, eixo traseiro duplo com bloqueio, cabine com ar-condicionado, direção assistida e trio elétrico. A caçamba deverá ser metálica em aço de alta resistência e antiabrasivo, com volume útil entre doze e quatorze metros cúbicos, basculamento frontal com cilindro telescópico, porta-traseira com travamento mecânico, protetores laterais e para-choque conforme o Contran, lona de cobertura e iluminação conforme as normas vigentes.

Condições gerais: Caminhão novo, zero quilômetro, ano de fabricação 2025 e modelo 2026 (quando disponível), licenciado e emplacado em nome do Município de Itiquira, entregue pronto para uso.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E DA SOLUÇÃO

A Secretaria Municipal de Agricultura tem como atribuições o apoio direto aos pequenos e médios produtores rurais, a promoção do desenvolvimento rural sustentável, o fortalecimento das cadeias produtivas do campo e o incentivo à melhoria das condições de escoamento da produção agropecuária. Entre as ações rotineiras, destacam-se o apoio à correção de solo, à distribuição de insumos, ao transporte de materiais para pequenas obras e benfeitorias em propriedades rurais, bem como o suporte logístico a programas municipais de incentivo à produção, feiras, hortas comunitárias e projetos de agricultura familiar.

Atualmente, a Secretaria enfrenta limitações significativas em sua capacidade de transporte de materiais a granel – como calcário, areia, cascalho, terra, insumos para conservação de estradas vicinais de interesse agrícola e demais materiais necessários à estruturação mínima das propriedades e do entorno rural. Em grande parte das demandas, há dependência de veículos de outras Secretarias ou de terceiros, o que gera atrasos, descontinuidade no atendimento, dificuldade de planejamento das ações e, não raro, frustração das expectativas dos produtores rurais que dependem do apoio do Município para manter a trafegabilidade e as condições básicas de acesso às propriedades, especialmente em períodos de chuva.

Nesse contexto, mostra-se necessária a contratação de 01 (um) caminhão caçamba basculante, tipo truck, 0 km, a ser destinado à Secretaria Municipal de Agricultura. O referido veículo é adequado às atividades do setor porque permite o transporte de cargas volumosas e pesadas (como cascalho, terra, materiais para manutenção de acessos rurais, calcário e outros insumos agrícolas), com operação facilitada de descarga por meio do sistema basculante, o que garante maior eficiência na execução de serviços em estradas de acesso às propriedades, pátios de associações de produtores, áreas de apoio à produção e demais pontos críticos do meio rural. Além disso, o caminhão caçamba viabiliza o apoio a ações conjuntas com outras pastas em



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE ITIQUIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Av. Pedro Campos – CEP: 78790-000 - Itiquira/MT
email: agricultura@itiquira.mt.gov.br Fone/Fax (65) 3491-1061

Fls: 10
Rub: requisi

intervenções em estradas vicinais que são, ao mesmo tempo, vias de escoamento da produção e rotas de transporte escolar ou de serviços de saúde. Quanto à solução a ser adotada, a aquisição de caminhão caçamba basculante novo, de primeiro uso (0 km), para compor a frota própria da Secretaria Municipal de Agricultura, apresenta-se, em análise preliminar, como a alternativa mais adequada à natureza contínua e recorrente das demandas do meio rural. A disponibilidade de veículo próprio reduz a dependência de contratações pontuais de fretes e de empréstimos de veículos de outras Secretarias, proporciona maior previsibilidade e planejamento das ações de apoio ao produtor rural, aumenta a eficiência na execução dos serviços e tende a reduzir custos em médio e longo prazo, quando comparada à utilização fragmentada e eventual de serviços de terceiros.

Registra-se, por fim, que a solução ora indicada será detalhada e comparada com outras alternativas em fase subsequente de planejamento da contratação, em documento técnico específico, ocasião em que serão formalmente demonstradas as razões da escolha da opção considerada mais vantajosa para o interesse público, em observância aos princípios da eficiência, economicidade e planejamento previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

3. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO

O quantitativo de 01 (um) caminhão caçamba basculante, tipo truck, 0 km foi definido a partir da análise das demandas permanentes da Secretaria Municipal de Agricultura, considerando o porte do Município, o perfil predominante de pequenos e médios produtores rurais e a necessidade de garantir, ao menos, uma estrutura mínima própria de transporte de materiais a granel para atendimento das políticas públicas voltadas ao meio rural. As atividades rotineiras da Secretaria – como apoio à conservação de estradas de acesso às propriedades, transporte de cascalho e outros insumos para melhoria de acessos, suporte a pequenas obras em áreas rurais, preparação de áreas para projetos de agricultura familiar e escoamento da produção em pontos críticos – exigem um veículo com capacidade adequada de carga e com sistema basculante, que viabilize a descarga rápida e segura de materiais diretamente nos locais de intervenção.

A previsão de apenas 01 (uma) unidade busca, de um lado, garantir a existência de equipamento mínimo indispensável para que a Secretaria possa planejar e executar suas ações sem depender, de forma permanente, de veículos alheios à sua estrutura; de outro, procura respeitar os limites orçamentários do Município, evitando a expansão excessiva e desproporcional da frota. Ainda que a existência de mais de um caminhão caçamba pudesse ampliar a capacidade de atendimento simultâneo em diferentes regiões, a definição do quantitativo em uma unidade representa, neste momento, uma solução de compromisso entre a necessidade de fortalecer a atuação da Secretaria de Agricultura no apoio ao produtor rural e a realidade financeira municipal.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE ITIQUIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Av. Pedro Campos – CEP: 78790-000 - Itiquira/MT
email: agricultura@itiquira.mt.gov.br Fone/Fax (65) 3491-1061

Pls: 11
Rub: 000001

Registre-se que a ausência de caminhão próprio ou a manutenção da atual dependência de veículos de outras Secretarias e de contratações pontuais de fretes tende a gerar maior custo global, menor previsibilidade na execução dos serviços e frustração de demandas recorrentes da população rural. Assim, a previsão de 01 (um) caminhão caçamba basculante, tipo truck mostra-se mínima, necessária e suficiente para estruturar um patamar inicial adequado de resposta da Secretaria Municipal de Agricultura, permitindo a organização de uma frente de trabalho contínua e planejada, em observância aos princípios da razoabilidade, da economicidade e do planejamento na utilização dos recursos públicos.

4. JUSTIFICATIVA DA ESTIMATIVA DE CUSTO

Para fins de planejamento da contratação, fixa-se a estimativa global de custo em R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), correspondente à futura aquisição de 01 (um) caminhão caçamba basculante, tipo truck, 0 km, a ser destinado à Secretaria Municipal de Agricultura. O valor ora indicado decorre de levantamento preliminar de valores de mercado, realizado a partir de consultas informais a preços publicamente divulgados em sítios eletrônicos de fabricantes, concessionárias, revendas e contratações análogas de outros entes públicos, considerando caminhões de porte e capacidade de carga similares, com carroceria basculante destinada ao transporte de materiais a granel (cascalho, terra, areia, insumos, resíduos de obras) e especificações compatíveis com o uso em vias rurais e serviços pesados de infraestrutura no meio rural. Não se trata, nesta fase, de pesquisa de preços formal, estruturada ou exaustiva, mas sim de estimativa inicial, voltada a indicar a ordem de grandeza do investimento necessário.

A quantia de R\$ 600.000,00 deve ser compreendida como referência aproximada e provisória, utilizada exclusivamente para fins de planejamento e reserva orçamentária, podendo ser ajustada para mais ou para menos, a depender da marca, modelo, configuração técnica (potência, capacidade de carga, tipo de caçamba, itens de segurança e tecnologia embarcada) e das condições efetivas de mercado no momento da instrução da contratação.

Ressalte-se que a presente estimativa não vincula a Administração Pública quanto aos valores que serão posteriormente adotados como referência em eventual procedimento licitatório, tampouco constitui limite definitivo para julgamento das propostas. Na fase subsequente de planejamento será realizada pesquisa de preços em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normativos aplicáveis, com definição de metodologia, fontes de consulta e critérios de tratamento dos valores coletados, ocasião em que o valor ora registrado poderá ser confirmado, ajustado ou revisto, de modo a refletir com maior precisão a realidade de mercado e assegurar a observância aos princípios



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE ITIQUIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Av. Pedro Campos – CEP: 78790-000 - Itiquira/MT
email: agricultura@itiquira.mt.gov.br Fone/Fax (65) 3491-1061

Fim: 12
Rub: sequel

da economicidade, eficiência e planejamento na aplicação dos recursos públicos.


5. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Cumpra esclarecer que o objeto em análise já se encontra previsto no Plano de Contratações Anual (PCA) do Município para o exercício de 2025, não sendo necessária, portanto, a sua inclusão por meio de revisão do planejamento originalmente aprovado. Tal circunstância demonstra que a demanda foi considerada de forma prévia e estruturada, em consonância com o dever de planejamento que rege as contratações públicas.

6. DECLARAÇÃO

Declaramos que a presente Formalização de Demanda obedeceu ao Princípio da Legalidade e Eficiência, bem como, asseguro a inexistência de direcionamento a uma determinada marca e/ou fornecedor e exigências desnecessárias que frustrem o caráter competitivo do certame.

Secretaria Municipal de Agricultura, Itiquira/MT, aos 29 de setembro de 2025.


Fabiano Velasco Sander
Secretário Municipal de Agricultura
CPF: 710.***.***-00



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE ITIQUIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Av. Adelfino de Souza Campos, 404, Centro CEP: 78790-000 - Itiquira/MT
email: educacao@itiquira.mt.gov.br Fone/Fax (65) 99617-9909

13
roquel

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)

SETOR REQUISITANTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA	ROSÂNGELA DE CARVALHO FREDERICO
OBJETO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS NOVOS.
DETALHAMENTO PRELIMINAR DA DEMANDA	<p>() Fornecimento com instalação () Bem/Material de consumo (X) Bem/Material permanente (X) O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Municipal n.º 121, 28 de dezembro de 2023.</p> <p>Natureza do fornecimento: (X) Demanda eventual e imprevisível () Pronta entrega () Serviço não continuado () Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra () Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra () Serviço / Obra de Engenharia</p> <p>Natureza do serviço: () Contínuo. Justificar, observada a definição contida no art. 6.º, XV, da Lei n.º 14.133/2021 (X) Não contínuo ou contratado por escopo</p>
MODALIDADE SUGERIDA	Pregão (art. 28, inciso I da 14.133/21), sob a forma eletrônica.
REGISTRO DE PREÇO	(X) Sim () Não () Não se aplica
ESTIMATIVA DE CUSTO	VALOR ESTIMADO R\$ 430.000,00
INFORMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Conforme estabelecido no Decreto Municipal nº 131 de 28 de dezembro de 2023, em seu art. 14, parágrafo único: "a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização da contratação. Parágrafo único. Na instrução de processo administrativo que objetive o registro de preços para futura e eventual contratação não é necessária a informação de disponibilidade de recursos orçamentários".
RECURSO	(X) próprio () convênio estadual () convênio federal () outros



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE ITIQUIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Av. Adelfino de Souza Campos, 404, Centro CEP: 78790-000 - Itiquira/MT
email: educa@itiquira.mt.gov.br Fone/Fax (65) 99617-9909

Fls: 14
roque

PRAZO DE ENTREGA/ EXECUÇÃO	A Contratada deverá entregar o objeto requerido assim que solicitado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos após a emissão da requisição emitida pela Prefeitura Municipal de Itiquira-MT. Os veículos deverão ser fornecidos de forma parceladas conforme as solicitações efetuadas das requisições, qualquer que seja a quantidade.
LOCAL E HORÁRIO DA ENTREGA/EXECUÇÃO	O local da entrega dos veículos será no setor de compras sito: <ul style="list-style-type: none">• Itiquira: MT 299, S/N, Bairro Goiás, próximo ao Parque de Exposição Inocentino Bortolini em Itiquira/MT – 65 3491-1061. Conforme a programação do pedido, onde o fornecedor vencedor do objeto, ficará responsável em entregar o objeto diretamente no setor de compras para conferência. Os veículos deverão ser entregues conforme o pedido.
UNIDADE E SERVIDOR RESPONSÁVEL PARA ESCLARECIMENTOS	Secretaria Municipal de Educação Rosângela de Carvalho Frederico Secretária Municipal de Educação CPF: 823.***.***-91
PRAZO PARA PAGAMENTO	Os pagamentos serão efetuados à adjudicatária em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável do recebimento dos produtos.

1. ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADE DO OBJETO A SER CONTRATADO.

ITEM	CÓDIGO TCE	DESCRIÇÃO	UNIDADE FORNEC	COD UNID	QTDE
1	345938-1	Veículo utilitário, tipo minivan, 7 lugares.	UND	1	3

Detalhamento técnico: Veículo tipo minivan de porte médio, na cor branca ou prata, com três fileiras de assentos e capacidade para sete ocupantes, portas laterais convencionais, motor flex (gasolina e etanol) com potência mínima de cem cavalos, câmbio automático, ar-condicionado com difusores para a segunda e terceira fileiras, direção assistida elétrica ou hidráulica, vidros e travas elétricas, sistema multimídia, com tela de no mínimo 6,8 polegadas, dois airbags, freios ABS com EBD, porta-malas com volume útil mínimo de cento e cinquenta litros com os sete assentos em uso, bancos modulares e rebatíveis, iluminação interna por fileira, tanque de combustível com capacidade mínima de cinquenta e três litros e conformidade com o Proconve L7 ou L8, possuindo etiquetagem veicular PBE Veicular categoria A ou B.

Condições gerais: Veículo novo, zero quilômetro, ano de fabricação 2025 e modelo 2026 (quando disponível), devidamente licenciado e registrado em nome do Município de Itiquira.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E DA SOLUÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação desenvolve atividades permanentes que exigem deslocamento constante de equipes técnicas, gestoras e de apoio pedagógico entre as unidades escolares urbanas e rurais, bem como até outros órgãos da Administração Pública, instituições de ensino, órgãos de controle e parceiros institucionais. Tais deslocamentos são indispensáveis para o acompanhamento da gestão escolar, supervisão pedagógica, monitoramento do transporte escolar, apoio às



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE ITIQUIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Av. Adelfino de Souza Campos, 404, Centro CEP: 78790-000 - Itiquira/MT
email: educa@itiquira.mt.gov.br Fone/Fax (65) 99617-9909

Fls: 15
Pub: 000000

formações continuadas, realização de avaliações externas, implantação de projetos educacionais e atendimento a demandas emergenciais das escolas. A frota atualmente disponível mostra-se insuficiente e operacionalmente inadequada para atender, com regularidade e segurança, a totalidade dessas demandas, seja em razão da limitação de veículos, seja em função da idade avançada e alto custo de manutenção de parte da frota existente. Esse cenário gera dependência de veículos de outras secretarias, remanejamentos constantes, atrasos em agendas técnicas e, em situações extremas, risco de prejuízo à execução de ações essenciais da política educacional do Município.

Nesse contexto, revela-se necessária a contratação de **03 (três) veículos utilitários, tipo minivan, 7 lugares, 0 km**, destinados exclusivamente à Secretaria Municipal de Educação, de modo a garantir transporte regular, seguro e eficiente de pequenos grupos de servidores e equipes técnicas, em rotas que não justificam o uso de ônibus ou veículos de maior porte. As minivans, pela sua configuração de 7 lugares e espaço adicional para bagagens e materiais, mostram-se adequadas ao perfil da demanda: visitas técnicas às escolas, deslocamento de equipes multidisciplinares, transporte de materiais pedagógicos em quantidade moderada e participação em eventos e atividades oficiais da Rede Municipal de Ensino.

Quanto à solução a ser adotada, a aquisição de veículos automotores novos, de primeiro uso (0 km), para composição de frota própria apresenta-se, em análise preliminar, como a alternativa mais coerente com a natureza contínua das atividades desempenhadas pela Secretaria, permitindo maior autonomia operacional, disponibilidade permanente dos veículos, melhor controle de uso e manutenção e tendência de redução de custos em médio e longo prazo, se comparada à dependência de veículos de outras pastas, locação eventual ou contratação de serviços de transporte por demanda.

Ressalta-se que a solução aqui indicada será oportunamente detalhada, avaliada e comparada com outras alternativas em documento técnico específico da fase de planejamento da contratação, ocasião em que serão registradas, de forma fundamentada, as razões da escolha da opção mais vantajosa para o interesse público.

3. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO

O quantitativo de **03 (três) veículos utilitários, tipo minivan, 7 lugares, 0 km**, foi definido a partir da análise das demandas permanentes da Secretaria Municipal de Educação, levando em conta a quantidade de unidades escolares da Rede Municipal, a existência de escolas em zona urbana e rural, as distâncias a serem percorridas e a necessidade de atendimento simultâneo a diferentes frentes de trabalho.

A rotina da Secretaria envolve, de forma contínua, deslocamentos para:

- a) acompanhamento da gestão escolar e suporte administrativo às unidades;
- b) supervisão pedagógica e monitoramento in loco do processo de ensino-aprendizagem;
- c) fiscalização e acompanhamento do transporte escolar;
- d) realização de formações, reuniões técnicas e visitas interinstitucionais;
- e) atendimento a demandas emergenciais das escolas (infraestrutura, conflitos, eventos, avaliações externas, entre outras).



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE ITIQUIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Av. Adelfino de Souza Campos, 404, Centro CEP: 78790-000 - Itiquira/MT
email: educa@itiquira.mt.gov.br Fone/Fax (65) 99617-9909

16
original

Para que essas atividades ocorram sem prejuízo à continuidade do serviço, mostra-se necessário dispor de, no mínimo:

1. 01 (uma) minivan dedicada prioritariamente às demandas administrativas e pedagógicas na área urbana e aos deslocamentos até outros órgãos públicos;
2. 01 (uma) minivan para atendimento prioritário das escolas localizadas em área rural, que exigem maior tempo de deslocamento e planejamento de rotas;
3. 01 (uma) minivan destinada a atender agendas simultâneas, situações emergenciais, apoio a eventos, formações e como reserva operacional em períodos de manutenção preventiva ou corretiva dos demais veículos.

A previsão de apenas um ou dois veículos seria manifestamente insuficiente para cobrir, de forma minimamente eficiente, as demandas simultâneas da Secretaria, gerando sobrecarga na frota, aumento de riscos de indisponibilidade e consequente prejuízo às ações educacionais. Por outro lado, a previsão de quantitativo superior a três unidades não se mostra, neste momento, proporcional à realidade orçamentária e ao porte da Rede Municipal, podendo configurar excesso injustificado.

Dessa forma, o quantitativo de 03 (três) minivans 7 lugares revela-se necessário e suficiente para garantir a execução adequada das atividades da Secretaria Municipal de Educação, observando os princípios da eficiência, economicidade e planejamento, sem gerar expansão desarrazoada da frota ou ônus desproporcional aos cofres públicos.

4. JUSTIFICATIVA DA ESTIMATIVA DE CUSTO

Para fins de planejamento da contratação, a Secretaria Municipal de Educação apresenta estimativa global de custo no valor de R\$ 430.000,00 (quatrocentos e trinta mil reais), referente à futura aquisição de 03 (três) veículos utilitários, tipo minivan, 7 lugares, 0 km. O montante indicado decorre de levantamento preliminar de valores de mercado, obtidos a partir de consultas informais a preços públicos divulgados em sítios eletrônicos de concessionárias, bem como a referências gerais de veículos com características similares. Trata-se, portanto, de estimativa meramente inicial, sem aplicação, neste momento, de metodologia técnica aprofundada de pesquisa de preços, servindo tão somente como parâmetro aproximado para dimensionamento orçamentário da demanda. Considerando o valor global ora apontado, tem-se um custo médio aproximado por unidade em torno de **R\$ 143.000,00 (cento e quarenta e três mil reais)**, valor que poderá ser ajustado, refinado ou mesmo revisto quando da realização de pesquisa de preços estruturada na fase própria de planejamento da contratação, em observância à legislação de regência e aos critérios técnicos que vierem a ser definidos. Ressalta-se que a presente estimativa não vincula a Administração Pública em relação aos valores que serão posteriormente utilizados na fase de instrução do processo licitatório, nem constitui limite definitivo para julgamento de propostas, tendo caráter meramente indicativo e provisório, com a finalidade de permitir o adequado planejamento e a reserva de dotação orçamentária compatível com a necessidade identificada.

5. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Cumpra esclarecer que o objeto em análise consta originalmente no Plano de Contratações Anual (PCA) do exercício de 2025, motivo pelo qual não se faz necessária a sua inclusão por meio de revisão do planejamento. Essa providência alinha-se ao disposto no art. 12 da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece o planejamento das contratações públicas como etapa obrigatória e



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE ITIQUIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Av. Adelino de Souza Campos, 404, Centro CEP: 78790-000 - Itiquira/MT
e-mail: educac@itiquira.mt.gov.br Fone/Fax (65) 99617-9909

Fls: 27
Rub: *rosquel*

essencial para assegurar a adequada alocação de recursos, a eficiência da despesa pública e a transparência do processo.

6. DECLARAÇÃO

Declaramos que a presente Formalização de Demanda obedeceu ao Princípio da Legalidade e Eficiência, bem como, asseguro a inexistência de direcionamento a uma determinada marca e/ou fornecedor e exigências desnecessárias que frustrem o caráter competitivo do certame.

Secretaria Municipal de Educação, em Itiquira/MT, aos 30 de setembro de 2025.

ROSÂNGELA DE CARVALHO FREDERICO

Secretária Municipal de Educação

CPF: 823.***.***-91



MUNICÍPIO DE ITIQUIRA
ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
Praça Frei Liberato Keterrer, nº 311 - Centro - Itiquira - MT - 78790-000
secmeioambiente@itiquira.mt.gov.br Telefone: (65) 9.9924-7501



Fis: 18
Rub: 000000

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)

SETOR REQUISITANTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA	GISLAINE GARCIA GALERIANI
OBJETO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E IMPLEMENTOS.
DETALHAMENTO PRELIMINAR DA DEMANDA	<p>() Fornecimento com instalação () Bem/Material de consumo <input checked="" type="checkbox"/> Bem/Material permanente <input checked="" type="checkbox"/> O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Municipal n.º 121, 28 de dezembro de 2023.</p> <p><u>Natureza do fornecimento:</u> <input checked="" type="checkbox"/> Demanda eventual e imprevisível () Pronta entrega () Serviço não continuado () Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra () Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra () Serviço / Obra de Engenharia</p> <p><u>Natureza do serviço:</u> () Contínuo. Justificar, observada a definição contida no art. 6.º, XV, da Lei n.º 14.133/2021 <input checked="" type="checkbox"/> Não contínuo ou contratado por escopo</p>
MODALIDADE SUGERIDA	Pregão (art. 28, inciso I da 14.133/21), sob a forma eletrônica.
REGISTRO DE PREÇO	<input checked="" type="checkbox"/> Sim () Não () Não se aplica
ESTIMATIVA DE CUSTO	VALOR ESTIMADO R\$ 1.560.000,00
INFORMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Conforme estabelecido no Decreto Municipal nº 131 de 28 de dezembro de 2023, em seu art. 14, parágrafo único: "a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização da contratação. Parágrafo único. Na instrução de processo administrativo que objetive o registro de preços para futura e eventual contratação não é necessária a informação de disponibilidade de recursos orçamentários".
RECURSO	<input checked="" type="checkbox"/> próprio () convênio estadual () convênio federal

✓



MUNICÍPIO DE ITIQUIRA
ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Praça Frei Liberato Keterrer, nº 311 - Centro - Itiquira - MT - 78790-000
secmeioambiente@itiquira.mt.gov.br Telefone: (65) 9.9924-7501



Nº: 19
Data: 20/01/2021

	() outros
PRAZO DE ENTREGA/ EXECUÇÃO	A Contratada deverá entregar o objeto requerido assim que solicitado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos após a emissão da requisição emitida pela Prefeitura Municipal de Itiquira-MT. Os veículos deverão ser fornecidos de forma parceladas conforme as solicitações efetuadas das requisições, qualquer que seja a quantidade.
LOCAL E HORÁRIO DA ENTREGA/EXECUÇÃO	O local da entrega dos veículos será no setor de compras sito: <ul style="list-style-type: none">• Itiquira: MT 299, S/N, Bairro Goiás, próximo ao Parque de Exposição Inocentino Bortolini em Itiquira/MT – 65 3491-1061. Conforme a programação do pedido, onde o fornecedor vencedor do objeto, ficará responsável em entregar o objeto diretamente no setor de compras para conferência. Os veículos deverão ser entregues conforme o pedido.
UNIDADE E SERVIDOR RESPONSÁVEL PARA ESCLARECIMENTOS	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e D. Sustentável GISLAINE GARCIA GALERIANI Secretária de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável CPF: 018.***.***-38
PRAZO PARA PAGAMENTO	Os pagamentos serão efetuados à adjudicatária em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável do recebimento dos produtos.

1. ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADE DO OBJETO A SER CONTRATADO.

ITEM	CÓDIGO TCE	DESCRIÇÃO	UNIDADE FORNEC	COD UNID	QTDE
1	223317-7	Veículo utilitário, tipo picape, 5 lugares.	UND	1	1

✓



MUNICÍPIO DE ITIQUIRA
ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Praça Frei Liberato Keterrer, nº 311 - Centro - Itiquira - MT - 78790-000
secmeioambiente@itiquira.mt.gov.br Telefone: (65) 9.9924-7501



P-lto: 20
SMMADS

Detalhamento técnico: Veículo tipo picape cabine dupla, na cor branca ou prata, com capacidade para cinco ocupantes, quatro portas, motor flex (gasolina e etanol) com potência mínima de cem cavalos, câmbio manual de cinco marchas, tração 4x2, direção assistida elétrica ou hidráulica, ar-condicionado, vidros e travas elétricas, espelhos elétricos, sistema multimídia, com tela de no mínimo 6,8 polegadas, dois airbags, freios ABS com EBD, assistente de partida em rampa, banco traseiro rebatível, tanque de combustível com capacidade mínima de cinquenta litros, tomada doze volts e entrada USB, protetor de caçamba e ganchos internos, carga útil mínima de seiscentos quilogramas, pneus para uso misto urbano e rodoviário, atendendo integralmente à fase L7 ou L8 do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (Proconve), possuindo etiquetagem veicular PBE Veicular categoria A ou B.

Condições gerais: Veículo novo, zero quilômetro, ano de fabricação 2025 e modelo 2026 (quando disponível), devidamente licenciado e emplacado em nome do Município de Itiquira, entregue pronto para uso.

2	0005045 0	Caminhão, tipo compactador de lixo	UND	1	1
---	--------------	------------------------------------	-----	---	---

Detalhamento técnico: Caminhão com tração 4x2, na cor branca ou prata, com peso bruto total mínimo de 16.000 kg, motor a diesel em conformidade com o Proconve P-8 (Euro 6), transmissão automática, tomada de força (PTO), cv mínimo de 162, cabine simples equipada com ar-condicionado, direção hidráulica e trio elétrico (vidros, travas e retrovisores elétricos). Deverá ser equipado com implemento compactador traseiro com volume nominal de mínimo 12 m³, ciclo automático de compactação, taxa mínima de compactação de três para um, tampa traseira estanque, e sistema de segurança completo, composto por cortinas, grades de proteção, sinalização luminosa e sonora, conforme as normas técnicas vigentes. O conjunto deverá possuir comando duplo (lateral e traseiro), lifter compatível com contentores de 120 a 1.100 litros, câmera de ré, alarme sonoro de marcha à ré, e sistema de iluminação e sinalização em conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro e as Resoluções do Contran. O veículo e o implemento deverão atender integralmente às exigências da NR-12 (Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos) e às normas técnicas da ABNT aplicáveis, especialmente a NBR 14788 (Coletores e compactadores de resíduos sólidos).

Condições gerais: Caminhão novo, zero quilômetro, ano de fabricação 2025 e modelo 2026 (quando disponível), devidamente licenciado e emplacado em nome do Município de Itiquira, entregue pronto para operação, com todos os equipamentos, dispositivos e manuais técnicos fornecidos pelo fabricante.

3	0002116 0	Caminhão Poliguindaste duplo	UND	1	1
---	--------------	------------------------------	-----	---	---

Detalhamento técnico: caminhão poliguindaste duplo - cabine frontal, basculavel para manutencao, revestida chapa de aço, motor diesel turbo, 06 cilindros, tração 6x2, direção hidráulica, potência do motor com mínima 275cv, sistema de freio a ar nas rodas traseiras e dianteiras e com pbt mínimo 23.000 kg(homologado), tanque de combustível mínimo de 150 litros, mínimo 6 marchas sincronizada e marcha re, equipado com poliguindaste double para choque, para barros, protetor lateral de ciclista, sinalização, homologação do immetro e demais itens exigidos pelo CONTRAN.

Condições gerais: Caminhão novo, zero quilômetro, ano de fabricação 2025 e modelo 2026 (quando disponível), licenciado e identificado em nome do Município de Itiquira.

4	0002983 4	Caçamba - estacionaria para entulho	UND	1	40
---	--------------	-------------------------------------	-----	---	----

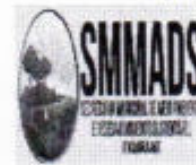
Detalhamento técnico: caçamba - estacionaria para entulho, fabricadas nas normas da abnt nbr 147/2005, em chapa de aço novo 1020 com capacidade de 5m³, reforçadas em perfil 4". com processo de solda mig/mag. sendo os ganchos e eixos confeccionados em barra maciça aplicação de pintura interna com primer alquídico ou em material de qualidade igual ou superior. com pintura externa e interna em esmalte sintético.

Condições gerais: As caçambas deverão ser novas, de primeiro uso, fabricadas conforme a ABNT NBR 14728/2005, devidamente pintadas e identificadas com o brasão oficial, o nome "Prefeitura Municipal de Itiquira – MT" de forma visível e durável. A pintura deverá ser executada em esmalte sintético de alta resistência, nas cores ("Prefeitura Municipal de Itiquira – MT" preta e brasão cores do brasão) definidas,



MUNICÍPIO DE ITIQUIRA
ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Praça Frei Liberato Keterrer, nº 311 - Centro - Itiquira - MT - 78790-000
secmeioambiente@itiquira.mt.gov.br Telefone: (65) 9.9924-7501



Fls: 21
requer

garantindo uniformidade, proteção anticorrosiva e acabamento de qualidade. As caçambas deverão ser entregues prontas para uso, limpas, sem deformações ou imperfeições, acompanhadas de nota fiscal e termo de garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E DA SOLUÇÃO

2.1. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável tem como atribuições a gestão adequada dos resíduos sólidos urbanos, o controle de áreas de disposição irregular de entulhos, a fiscalização ambiental, a proteção de áreas verdes e a implementação de políticas de desenvolvimento sustentável no território municipal. Para o cumprimento dessas funções, é indispensável dispor de estrutura mínima de frota e equipamentos que permitam tanto a coleta e transporte de resíduos quanto o apoio às ações de fiscalização, educação ambiental e atendimento a denúncias da população.

2.2. Atualmente, o Município enfrenta dificuldades recorrentes relacionadas ao acúmulo de entulhos e resíduos volumosos em vias públicas, terrenos baldios e áreas sensíveis do ponto de vista ambiental, em razão da insuficiência de caçambas estacionárias, da falta ou precariedade de veículos específicos para coleta e remoção e da limitação de meios para fiscalização in loco. Esse cenário favorece o descarte irregular de resíduos da construção civil, restos de poda e outros materiais inservíveis, gerando impactos ambientais (degradação de áreas, assoreamento de cursos d'água, contaminação do solo), impactos à saúde pública (proliferação de vetores e animais peçonhentos) e prejuízos à paisagem urbana e à qualidade de vida da população.

2.3. Nesse contexto, mostra-se necessária a contratação de 01 (um) veículo utilitário, tipo picape, 5 lugares, 0 km, 01 (um) caminhão compactador de lixo, 0 km, 01 (um) caminhão poliguindaste duplo, 0 km, e 40 (quarenta) caçambas estacionárias para entulho, de forma integrada.

2.4. O veículo utilitário tipo picape, 5 lugares, destina-se ao deslocamento das equipes técnicas e de fiscalização ambiental, permitindo vistoriar denúncias de descarte irregular, acompanhar pontos de acúmulo de resíduos, realizar ações educativas e verificar o uso adequado das caçambas estacionárias. Sua configuração possibilita o transporte de servidores e de materiais de apoio (equipamentos de medição, EPI, materiais informativos), inclusive em vias de difícil acesso, funcionando como suporte operacional às atividades de campo da Secretaria.

2.5. O caminhão compactador de lixo é necessário para estruturar ou reforçar a coleta regular de resíduos sólidos urbanos, com maior eficiência operacional, menor tempo de coleta e melhor acondicionamento dos resíduos, reduzindo derramamentos durante o transporte e minimizando impactos ambientais e odores nas vias públicas. A ausência de caminhão compactador próprio, ou a dependência de frota insuficiente/antiga, compromete a regularidade da coleta, favorece o acúmulo de lixo e pode gerar passivos ambientais e sanitários relevantes.

2.6. O caminhão poliguindaste duplo é equipamento específico para içar, transportar, posicionar e recolher caçambas estacionárias para entulho, sendo peça central na estratégia de gestão de resíduos da construção civil e volumosos. Sem esse tipo de veículo, o Município fica impossibilitado de operar um sistema organizado de caçambas



MUNICÍPIO DE ITIQUIRA
ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Praça Frei Liberato Keterrer, nº 311 - Centro - Itiquira - MT - 78790-000
secmeioambiente@itiquira.mt.gov.br Telefone: (65) 9.9924-7501



Fls: 22
sequência

distribuídas em pontos estratégicos, mantendo-se refém de soluções improvisadas ou de contratações esporádicas com terceiros, normalmente mais caras e menos eficientes.

2.7. As 40 (quarenta) caçambas estacionárias para entulho integram a solução de forma indissociável, pois permitirão ao Município disponibilizar pontos regulares e controlados para descarte de resíduos da construção civil, volumosos e restos de poda, em locais previamente definidos pela Secretaria. Isso contribui diretamente para reduzir o descarte clandestino em áreas de preservação, margens de vias, terrenos públicos e privados, além de facilitar a logística de coleta, uma vez que o poliguindaste recolhe caçambas cheias e substitui por vazias, garantindo continuidade do serviço.

2.8. Quanto à solução a ser adotada, a aquisição de veículos e equipamentos novos, de primeiro uso (0 km), para composição da estrutura própria da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, revela-se, em análise preliminar, a alternativa mais adequada à natureza contínua e permanente da gestão de resíduos e da fiscalização ambiental. A opção por frota e equipamentos próprios, em vez de depender exclusivamente de locações e serviços terceirizados, tende a conferir maior autonomia operacional, previsibilidade na execução dos serviços, melhor controle sobre manutenção e uso dos bens públicos e redução de custos em médio e longo prazo.

2.9. Registra-se, por fim, que a solução ora indicada será detalhada e comparada com outras alternativas em fase subsequente de planejamento da contratação, em documento técnico específico, ocasião em que serão formalmente demonstradas as razões da escolha da opção considerada mais vantajosa ao interesse público, em observância aos princípios da eficiência, da economicidade e do planejamento previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

3. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO

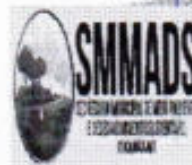
O quantitativo de 01 (um) veículo utilitário, tipo picape, 5 lugares, 0 km, 01 (um) caminhão compactador de lixo, 0 km, 01 (um) caminhão poliguindaste duplo, 0 km, e 40 (quarenta) caçambas estacionárias para entulho foi definido a partir da análise das demandas permanentes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, considerando a realidade do Município, o volume de resíduos sólidos gerados, a recorrência de descartes irregulares e a necessidade de estruturação mínima de um sistema organizado de coleta, transporte e destinação adequada de resíduos urbanos e entulhos. No que se refere ao veículo utilitário tipo picape, 5 lugares, a previsão de 01 (uma) unidade busca garantir meio próprio para deslocamento das equipes técnicas e de fiscalização ambiental, com capacidade para transportar servidores e materiais de apoio, permitindo o atendimento às demandas de vistoria, monitoramento de pontos críticos de descarte, acompanhamento do uso das caçambas estacionárias e realização de ações educativas, sem, contudo, ampliar em excesso a frota de veículos leves, o que seria desproporcional à estrutura da Secretaria.

Quanto ao caminhão compactador de lixo, a previsão de 01 (uma) unidade foi dimensionada como o mínimo necessário para estruturar ou reforçar a coleta regular de resíduos sólidos urbanos, garantindo que, ao menos, uma rota ou conjunto de rotas prioritárias possa ser atendido com veículo adequado, que condense o lixo, reduza o volume transportado, minimize derramamentos e coíba o acúmulo prolongado de resíduos nas vias públicas. Embora mais de um caminhão pudesse ampliar a cobertura,



MUNICÍPIO DE ITIQUIRA
ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Praça Frei Liberato Ketterer, nº 311 - Centro - Itiquira - MT - 78790-000
secmeloambiente@itiquira.mt.gov.br Telefone: (65) 9.9924-7501



a opção por uma unidade, neste momento, decorre da necessidade de compatibilizar o atendimento das demandas ambientais com a capacidade orçamentária do Município, de forma gradativa e responsável.

No tocante ao caminhão poliguindaste duplo, a previsão de 01 (uma) unidade atende à lógica operacional do sistema de caçambas estacionárias, uma vez que esse veículo é responsável por posicionar, recolher e substituir as caçambas nos diversos pontos de coleta. Um único poliguindaste, operando em regime planejado, é capaz de atender o conjunto de caçambas previstas, realizando roteiros periódicos de recolhimento de caçambas cheias e reposição por vazias. A ampliação desse quantitativo, neste estágio, não se mostra imprescindível, pois o padrão de operação pretendido pode ser atendido com uma unidade, desde que haja adequada programação de rotas e manutenção do equipamento.

Por fim, o quantitativo de 40 (quarenta) caçambas estacionárias para entulho foi fixado considerando a necessidade de distribuir pontos regulares de descarte em áreas estratégicas do Município, abrangendo bairros mais adensados, regiões com histórico de descarte irregular, áreas de expansão urbana e locais de fácil acesso para a população e para o caminhão poliguindaste. Quantidade inferior tenderia a limitar a cobertura territorial e a manter "vazios" que estimulam o descarte clandestino em terrenos baldios, margens de vias e áreas ambientalmente sensíveis; por outro lado, número significativamente superior poderia resultar em ociosidade de equipamentos e custo desproporcional à capacidade de operação e manutenção da Secretaria. Assim, as 40 caçambas foram dimensionadas como um patamar intermediário, capaz de oferecer capilaridade mínima adequada à realidade municipal, ao mesmo tempo em que se mantém compatível com a estrutura logística (um poliguindaste) e com as possibilidades financeiras do ente público. Dessa forma, o conjunto formado por 01 picape, 01 caminhão compactador, 01 caminhão poliguindaste duplo e 40 caçambas estacionárias revela-se necessário, proporcional e suficiente para estabelecer um sistema minimamente estruturado de fiscalização ambiental e gestão de resíduos, em consonância com os princípios da razoabilidade, economicidade e planejamento.

4. JUSTIFICATIVA DA ESTIMATIVA DE CUSTO

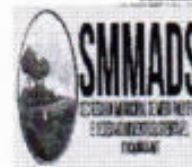
Para fins de planejamento da contratação, fixa-se a estimativa global de custo em R\$ 1.560.000,00 (um milhão, quinhentos e sessenta mil reais), correspondente à futura aquisição de 01 (um) veículo utilitário, tipo picape, 5 lugares, 0 km, 01 (um) caminhão compactador de lixo, 0 km, 01 (um) caminhão poliguindaste duplo, 0 km, e 40 (quarenta) caçambas estacionárias para entulho, a serem destinados à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável. O valor ora indicado decorre de levantamento preliminar de valores de mercado, efetuado com base em consultas informais a preços publicamente divulgados (portais de fabricantes, revendas, anúncios de mercado e contratações análogas), sem aplicação, nesta fase, de metodologia formal e exaustiva de pesquisa de preços, servindo apenas como referência inicial para dimensionamento da despesa. A estimativa apresentada tem caráter aproximado e provisório, destinada a indicar a ordem de grandeza dos recursos necessários para estruturação mínima do sistema de gestão de resíduos e fiscalização ambiental do Município, permitindo a reserva e o planejamento orçamentário adequados. Em termos médios, o montante global de R\$ 1.560.000,00 dilui-se entre os veículos pesados (compactador de lixo e poliguindaste), o veículo utilitário e o conjunto de 40 caçambas

[assinatura]



MUNICÍPIO DE ITIQUIRA
ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Praça Frei Liberato Keterrer, nº 311 - Centro - Itiquira - MT - 78790-000
secremeioambiente@itiquira.mt.gov.br Telefone: (65) 9.9924-7501



Fls: 24
Ass: Rachel

estacionárias, levando em consideração a notória diferença de valor entre equipamentos de grande porte e bens de menor complexidade. Todavia, nesta etapa não se procedeu à definição vinculante de valores individuais por item, justamente porque tal detalhamento dependerá da consolidação das especificações técnicas finais e da realização de pesquisa de preços estruturada. Ressalte-se que o valor estimado não vincula a Administração Pública quanto aos montantes que serão posteriormente adotados como referência em eventual procedimento licitatório, tampouco constitui limite definitivo para julgamento de propostas, possuindo natureza meramente indicativa. Na fase subsequente de planejamento da contratação, será elaborada pesquisa de preços em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normativos aplicáveis, com definição de metodologia, fontes de consulta e critérios de tratamento dos valores coletados, ocasião em que os montantes ora registrados poderão ser confirmados, ajustados ou revistos, de modo a refletir com maior precisão a realidade de mercado e assegurar a observância aos princípios da economicidade, eficiência e planejamento na aplicação dos recursos públicos.

5. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Cumpra esclarecer que o objeto em análise já se encontra previsto no Plano de Contratações Anual (PCA) do Município para o exercício de 2025, não sendo necessária, portanto, a sua inclusão por meio de revisão do planejamento originalmente aprovado. Tal circunstância demonstra que a demanda foi considerada de forma prévia e estruturada, em consonância com o dever de planejamento que rege as contratações públicas.

6. DECLARAÇÃO

Declaramos que a presente Formalização de Demanda obedeceu ao Princípio da Legalidade e Eficiência, bem como, asseguro a inexistência de direcionamento a uma determinada marca e/ou fornecedor e exigências desnecessárias que frustrem o caráter competitivo do certame.

Secretaria Municipal de Saúde, em Itiquira/MT, aos 01 de outubro de 2025.

Gislaíne Garcia Galeriani
GISLAINE GARCIA GALERIANI

Secretária de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
CPF: 018.***.***-38



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE ITIQUIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

MT 299, Bairro Arco Íris nº 621 - CEP: 78790-000 - Itiquira/MT
email: infraestrutura@itiquira.mt.gov.br Fone/Fax (65) 3491-1061

Fls: 25
Ass: [assinatura]

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)

SETOR REQUISITANTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA	ELIVALDO RODRIGUES DA SILVA
OBJETO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS NOVOS.
DETALHAMENTO PRELIMINAR DA DEMANDA	<p>() Fornecimento com instalação () Bem/Material de consumo (X) Bem/Material permanente (X) O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Municipal n.º 121, 28 de dezembro de 2023.</p> <p><u>Natureza do fornecimento:</u> (X) Demanda eventual e imprevisível () Pronta entrega () Serviço não continuado () Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra () Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra () Serviço / Obra de Engenharia</p> <p><u>Natureza do serviço:</u> () Contínuo. Justificar, observada a definição contida no art. 6.º, XV, da Lei n.º 14.133/2021 (X) Não contínuo ou contratado por escopo</p>
MODALIDADE SUGERIDA	Pregão (art. 28, inciso I da 14.133/21), sob a forma eletrônica.
REGISTRO DE PREÇO	(X) Sim () Não () Não se aplica
ESTIMATIVA DE CUSTO	VALOR ESTIMADO R\$ 2.000.000,00
INFORMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Conforme estabelecido no Decreto Municipal n.º 131 de 28 de dezembro de 2023, em seu art. 14, parágrafo único: "a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização da contratação. Parágrafo único. Na instrução de processo administrativo que objetive o registro de preços para futura e eventual contratação não é necessária a informação de disponibilidade de recursos orçamentários".
RECURSO	(X) próprio () convênio estadual () convênio federal () outros



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE ITIQUIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

MT 299, Bairro Arco Íris nº 621 – CEP: 78790-000 - Itiquira/MT
email: infraestrutura@itiquira.mt.gov.br Fone/Fax (65) 3491-1061

Pls: 26
Ass: [assinatura]

PRAZO DE ENTREGA/ EXECUÇÃO	A Contratada deverá entregar o objeto requerido assim que solicitado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos após a emissão da requisição emitida pela Prefeitura Municipal de Itiquira-MT. Os veículos deverão ser fornecidos de forma parceladas conforme as solicitações efetuadas das requisições, qualquer que seja a quantidade.
LOCAL E HORÁRIO DA ENTREGA/EXECUÇÃO	O local da entrega dos veículos será no setor de compras sito: <ul style="list-style-type: none">• Itiquira: MT 299, S/N, Bairro Goiás, próximo ao Parque de Exposição Inocentino Bortolini em Itiquira/MT – 65 3491-1061. Conforme a programação do pedido, onde o fornecedor vencedor do objeto, ficará responsável em entregar o objeto diretamente no setor de compras para conferência. Os veículos deverão ser entregues conforme o pedido.
UNIDADE E SERVIDOR RESPONSÁVEL PARA ESCLARECIMENTOS	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Elivaldo Rodrigues da Silva Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras CPF: 020.***.***-40
PRAZO PARA PAGAMENTO	Os pagamentos serão efetuados à adjudicatária em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável do recebimento dos produtos.

1. ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADE DO OBJETO A SER CONTRATADO.

ITEM	CÓDIGO TCE	DESCRIÇÃO	UNIDADE FORNEC	COD UNID	QTDE
1	223317-7	Veículo utilitário, tipo picape, 5 lugares.	UND	1	1
<p><u>Detalhamento técnico:</u> Veículo tipo picape cabine dupla, na cor branca ou prata, com capacidade para cinco ocupantes, quatro portas, motor flex (gasolina e etanol) com potência mínima de cem cavalos, câmbio manual de cinco marchas, tração 4x2, direção assistida elétrica ou hidráulica, ar-condicionado, vidros e travas elétricas, espelhos elétricos, sistema multimídia, com tela de no mínimo 6,8 polegadas, dois airbags, freios ABS com EBD, assistente de partida em rampa, banco traseiro rebatível, tanque de combustível com capacidade mínima de cinquenta litros, tomada doze volts e entrada USB, protetor de caçamba e ganchos internos, carga útil mínima de seiscentos quilogramas, pneus para uso misto urbano e rodoviário, atendendo integralmente à fase L7 ou L8 do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (Proconve), possuindo etiquetagem veicular PBE Veicular categoria A ou B.</p> <p><u>Condições gerais:</u> Veículo novo, zero quilômetro, ano de fabricação 2025 e modelo 2026 (quando disponível), devidamente licenciado e emplacado em nome do Município de Itiquira, entregue pronto para uso.</p>					
2	0001821	Caminhão caçamba basculante, tipo truck	UND	1	1



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE ITIQUIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

MT 299, Bairro Arca Íris nº 621 - CEP: 78790-000 - Itiquira/MT
email: infraestrutura@itiquira.mt.gov.br Fone/Fax (65) 3491-1061

Fls: 27
Ass: [assinatura]

Detalhamento técnico: Caminhão com tração 6x4 (tipo truck), na cor branca ou prata, peso bruto total mínimo de vinte e três toneladas, motor a diesel com potência mínima de duzentos e setenta cavalos, conforme Proconve P-8 (Euro 6), câmbio manual de nove a doze marchas com tomada de força, freio motor, eixo traseiro duplo com bloqueio, cabine com ar-condicionado, direção assistida e trio elétrico. A caçamba deverá ser metálica em aço de alta resistência e antiabrasivo, com volume útil entre doze e quatorze metros cúbicos, basculamento frontal com cilindro telescópico, porta-traseira com travamento mecânico, protetores laterais e para-choque conforme o Contran, lona de cobertura e iluminação conforme as normas vigentes.

Condições gerais: Caminhão novo, zero quilômetro, ano de fabricação 2025 e modelo 2026 (quando disponível), licenciado e emplacado em nome do Município de Itiquira, entregue pronto para uso.

3	0001480	Pá Carregadeira	UND	1	3
---	---------	-----------------	-----	---	---

Detalhamento técnico: Pá carregadeira articulada, com peso operacional mínimo de onze mil e oitocentos quilogramas, caçamba com capacidade mínima de dois metros cúbicos e força de desagregação mínima de dez mil quilogramas-força. Motor a diesel turboalimentado, com potência líquida mínima de cento e vinte e seis cavalos, conforme Proconve MAR-I ou superior, transmissão automática do tipo powershift, tração integral 4x4, cabine fechada com estrutura de proteção ROPS/FOPS e ar-condicionado, assento ergonômico ajustável, coluna de direção regulável, painel digital com indicadores de operação e manutenção preventiva, isolamento acústico, sistema hidráulico de fluxo variável com comando por joystick, pneus novos para uso urbano e rural, freios multidisco em banho de óleo, direção hidráulica integral, iluminação completa conforme o Contran, caçamba reforçada com lâmina substituível e dentes aparafusados.

Condições gerais: Equipamento novo, zero quilômetro, ano de fabricação 2025 e modelo 2026 (quando disponível), entregue pronto para uso com manuais e documentação completa.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E DA SOLUÇÃO

A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras é responsável pela execução e manutenção de obras e serviços públicos essenciais, tais como conservação de vias urbanas e rurais, patrolamento e cascalhamento de estradas vicinais, serviços de terraplenagem, limpeza e desobstrução de bueiros e galerias pluviais, apoio a obras de edificações públicas, remoção de entulhos e resíduos provenientes de intervenções em logradouros públicos, dentre outras atividades diretamente relacionadas à mobilidade, segurança e bem-estar da população. Atualmente, o parque de máquinas e veículos pesados da Secretaria encontra-se defasado, com equipamentos antigos, sujeitos a quebras recorrentes, elevada quilometragem e alto custo de manutenção, o que resulta em frequentes períodos de indisponibilidade operacional. Tal cenário compromete a execução regular dos serviços, prolonga prazos de atendimento às demandas da comunidade, aumenta o risco de interrupção de obras e serviços essenciais e dificulta o adequado planejamento das frentes de trabalho, sobretudo em períodos de chuvas, quando se intensificam as necessidades de intervenções emergenciais em estradas e estruturas de drenagem.

Nesse contexto, a contratação de 01 (um) veículo utilitário, tipo picape, cabine dupla, 0 km, 01 (um) caminhão caçamba basculante, tipo truck, 0 km, e 03 (três) pá carregadeira articulada, 0 km mostra-se necessária para recompor e fortalecer a capacidade operacional da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras. O veículo utilitário tipo picape, cabine dupla é imprescindível para o deslocamento de equipes técnicas, fiscais de obras e servidores de campo, bem como para o transporte de ferramentas, pequenos insumos e materiais de apoio às frentes de serviço, inclusive em vias rurais e estradas em más condições de conservação, nas quais veículos de passeio não oferecem a robustez mínima necessária. A picape permite o acompanhamento próximo das obras, a vistoria in loco de demandas da população, a fiscalização de contratos e a atuação célere em situações emergenciais, funcionando como elo de ligação ágil entre a sede da Secretaria e os diversos pontos de intervenção no Município. O caminhão caçamba basculante, tipo truck, por sua



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE ITIQUIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

MT 299, Bairro Arco Íris nº 621 – CEP: 78790-000 - Itiquira/MT
email: infraestrutura@itiquira.mt.gov.br Fone/Fax (65) 3491-1061

Fls: 28
Rub: 000000

vez, é essencial para o transporte de cascalho, brita, areia, terra, restos de pavimentação, entulhos, resíduos de obras públicas e demais materiais a granel utilizados nas atividades de manutenção e melhoria da malha viária urbana e rural. A ausência ou insuficiência desse tipo de veículo reduz drasticamente a capacidade de execução de serviços de terraplenagem, cascalhamento, tapa-buracos, recomposição de leito de estradas vicinais e remoção de materiais excedentes, gerando atrasos, aumento de custos operacionais (quando se recorre a fretes terceirizados esporádicos) e maior desgaste de outros veículos da frota. Já a pá carregadeira articulada é equipamento fundamental para carregamento de materiais nas caçambas dos caminhões, abertura e conformação de vias, movimentação de solos e agregados, execução de serviços de apoio em obras públicas, remoção de barreiras, encostos de terra, acúmulo de entulhos e atendimento a situações de emergência, como deslizamentos e obstruções de vias em períodos de chuva intensa. Sem esse maquinário, a Secretaria torna-se dependente de equipamentos de terceiros ou de outros entes, com evidente prejuízo à autonomia operacional, à rapidez de resposta e ao planejamento das ações de infraestrutura.

Quanto à solução a ser adotada, a aquisição de veículos e máquinas novos, de primeiro uso (0 km), para composição da frota própria da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, apresenta-se, em análise preliminar, como a alternativa mais adequada à natureza contínua, intensiva e de longo prazo das atividades desenvolvidas. A opção por frota própria, em detrimento da dependência de locação eventual de equipamentos ou contratações fragmentadas de fretes e serviços de máquinas, tende a proporcionar maior disponibilidade operacional, melhor controle de uso e manutenção, redução de custos em médio e longo prazo e maior segurança na programação das frentes de trabalho. Ressalta-se, por fim, que a solução ora indicada será oportunamente detalhada e comparada com outras alternativas na fase subsequente de planejamento da contratação, em documento técnico específico, ocasião em que serão formalmente demonstradas as razões da escolha da opção considerada mais vantajosa para o interesse público, em observância aos princípios da eficiência, economicidade e planejamento previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

3. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO

O quantitativo de 01 (um) veículo utilitário, tipo picape, cabine dupla, 0 km, 01 (um) caminhão caçamba basculante, tipo truck, 0 km, e 03 (três) pás carregadeiras articuladas, 0 km, foi definido a partir da análise das demandas permanentes da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, considerando o porte do Município, a extensão da malha viária urbana e rural, o volume de obras e serviços de manutenção executados ao longo do ano e a necessidade de manutenção de frentes de trabalho simultâneas. No que se refere ao veículo utilitário tipo picape, cabine dupla, a previsão de 01 (uma) unidade visa garantir, de forma mínima porém indispensável, o deslocamento de equipes técnicas, fiscais de obras e servidores de campo, bem como o transporte de ferramentas e pequenos insumos em sua caçamba, permitindo o acompanhamento in loco das intervenções, a vistoria de estradas e logradouros públicos e o atendimento a demandas emergenciais, sem, contudo, promover expansão desnecessária da frota de veículos leves, o que seria incompatível com a realidade orçamentária municipal.

Já o caminhão caçamba basculante, tipo truck, em quantitativo de 01 (uma) unidade, foi dimensionado como núcleo mínimo necessário para garantir transporte de materiais a granel (cascalho, brita, areia, terra, resíduos de obras públicas, entre outros), indispensáveis aos serviços de cascalhamento, terraplenagem, manutenção de vias urbanas e rurais, tapa-buracos e remoções diversas. A previsão de uma unidade permite estruturar ao menos uma frente de serviço de forma contínua e planejada, reduzindo a dependência de contratações pontuais de fretes e locações de



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE ITIQUIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

MT 299, Bairro Arco Íris nº 521 – CEP: 78790-000 - Itiquira/MT
email: infraestrutura@itiquira.mt.gov.br Fone/Fax (65) 3491-1061

Pls: 29
Ass: [assinatura]

terceiros, que, além de mais onerosas, frequentemente geram descontinuidade nos serviços. Não obstante, em razão das limitações orçamentárias, optou-se por quantitativo inicial de 01 (um) caminhão, suficiente para recompor a capacidade operacional mínima da Secretaria sem onerar em excesso o erário.

No que concerne às 03 (três) pás carregadeiras articuladas, o quantitativo foi estabelecido a partir da necessidade de atuação simultânea em diferentes regiões e tipos de serviço. As pás carregadeiras são equipamentos centrais para carregamento de materiais nas caçambas dos caminhões, conformação e abertura de vias, movimentação de solos e agregados, limpeza de áreas públicas, remoção de entulhos, apoio a obras de infraestrutura e resposta a situações emergenciais (erosões, deslizamentos, obstrução de vias por acúmulo de terra ou resíduos, entre outras). A previsão de apenas uma unidade, diante do território a ser atendido e da multiplicidade de demandas, seria manifestamente insuficiente, concentrando toda a carga operacional em um único equipamento, aumentando o risco de paralisação dos serviços em caso de pane ou necessidade de manutenção e impossibilitando a manutenção de frentes de trabalho em pontos distintos do Município. Por essa razão, definiu-se o quantitativo de 03 (três) pás carregadeiras, de modo a permitir a distribuição das máquinas entre a sede e regiões estratégicas, garantindo maior capilaridade, rapidez na resposta às demandas da população e menor tempo de deslocamento de equipamentos até os locais de intervenção. Ao mesmo tempo, a previsão de três unidades mostra-se compatível com as possibilidades financeiras do Município, evitando expansão desproporcional da frota e dos custos de operação e manutenção.

Dessa forma, o conjunto formado por 01 (uma) picape cabine dupla, 01 (um) caminhão caçamba basculante tipo truck e 03 (três) pás carregadeiras articuladas configura um núcleo operacional mínimo, porém suficiente e racional, capaz de assegurar a execução das principais atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, observando-se os princípios da razoabilidade, da economicidade e do planejamento na alocação de recursos públicos.

4. JUSTIFICATIVA DA ESTIMATIVA DE CUSTO

Para fins de planejamento da contratação, fixa-se a estimativa global de custo em R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), correspondente à futura aquisição de 01 (um) veículo utilitário, tipo picape, cabine dupla, 0 km, 01 (um) caminhão caçamba basculante, tipo truck, 0 km, e 03 (três) pás carregadeiras articuladas, 0 km, a serem destinados à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras. O montante ora indicado decorre de levantamento preliminar de valores de mercado, obtidos a partir de consultas informais a referências de preços publicamente divulgadas (tabelas de fabricantes, revendas, anúncios e valores praticados em contratações análogas), sem aplicação, nesta fase, de metodologia formal e exaustiva de pesquisa de preços.

A estimativa apresentada tem caráter aproximado e provisório, servindo, neste momento, para dimensionar a ordem de grandeza dos recursos necessários à recomposição e fortalecimento do parque de máquinas e veículos da Secretaria, possibilitando o adequado planejamento orçamentário e financeiro da Administração. Não houve, nesta etapa, a segregação rigorosa do valor por tipo de bem, justamente porque a definição mais precisa do valor estimado por item ficará condicionada à realização de pesquisa de preços estruturada na fase subsequente de planejamento da contratação, ocasião em que serão consideradas, de forma técnica, as especificações finais dos equipamentos, as condições de mercado, a variação entre marcas e modelos e demais parâmetros exigidos pela legislação.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE ITIQUIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

MT 299, Bairro Arco Íris nº 621 – CEP: 78790-000 - Itiquira/MT
email: infraestrutura@itiquira.mt.gov.br Fone/Fax (65) 3491-1061

30
recup

Ressalte-se que a estimativa de R\$ 2.000.000,00 não vincula a Administração Pública quanto aos valores que serão posteriormente utilizados como referência em eventual procedimento licitatório, tampouco constitui limite definitivo para julgamento de propostas, possuindo natureza meramente indicativa. Na fase própria de instrução do processo de contratação, será realizada pesquisa de preços em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normativos aplicáveis, podendo os valores aqui lançados serem ajustados, confirmados ou revistos, de modo a refletir com maior fidedignidade a realidade de mercado e a assegurar a observância aos princípios da economicidade, eficiência e planejamento na aplicação dos recursos públicos.

5. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Cumpra esclarecer que o objeto em análise já se encontra previsto no Plano de Contratações Anual (PCA) do Município para o exercício de 2025, não sendo necessária, portanto, a sua inclusão por meio de revisão do planejamento originalmente aprovado. Tal circunstância demonstra que a demanda foi considerada de forma prévia e estruturada, em consonância com o dever de planejamento que rege as contratações públicas.

6. DECLARAÇÃO

Declaramos que a presente Formalização de Demanda obedeceu ao Princípio da Legalidade e Eficiência, bem como, asseguro a inexistência de direcionamento a uma determinada marca e/ou fornecedor e exigências desnecessárias que frustrem o caráter competitivo do certame.

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, Itiquira/MT, aos 01 de outubro de 2025.

ELIVALDO RODRIGUES DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
CPF: 020.***.***-40